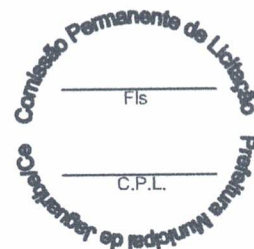




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



TERCEITO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, através do(a) Secretaria de Planejamento E Gestão, com sede no(a) Praça Senador Fernandes Távora, S/N, térreo, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Planejamento e Gestão, Sr(a) Valnei Peixoto Silva, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº2539 – Edifício CEO – Torre Nova York, Sala 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2207 e 2008, Caminho das Árvores, Salvador – BA. Inscrição no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, representada pelo Sr. Jaildo Aboboreira de Oliveira, portador do CPF/MF 207.581.625-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório Pregão Presencial N° 27.12.01/2017, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA SISTEMA NA ÁREA TRIBUTARIA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, e artigo 65, inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.2 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 01 de Janeiro de 2021, até 31 de Março de 2021.

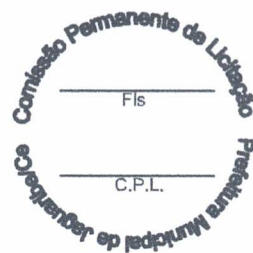
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse públicos, provenientes de serviços prestados de modo contínuo: o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de Licitação vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao município, combinado com princípio, da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, 11 de Dezembro 2020.

Valnei Peixoto Silva

Valnei Peixoto Silva
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
CONTRATANTE**

Jaildo Aboboreira de Oliveira

Jaildo Aboboreira de Oliveira
**INSTITUTO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1. *Leônidas*

Nome:

CPF: 465.071.673-04

2. *Gleilson Silveira da Silva*

Nome:

CPF: 008.241.673-76